

PROJETO DE LEI Nº

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Caldeirão Prima - ASCOCAP, com sede e foro no município de Pé de Serra, estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º – Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Caldeirão Prima - ASCOCAP, entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro no município de Pé de Serra.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2026.

Luciano Araújo
Deputado Estadual

ALBA – Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador – Bahia
Telefone (71) 3115-7285 E-mail: deputadolucianoaraujo@gmail.com



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 370038003100380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária de Caldeirão Prima - ASCOCAP, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 04 de agosto de 1996, com sede administrativa na Fazenda Caldeirão Prima, S/N, Zona Rural, CEP: 44.655-000, no município de Pé de Serra.

A referida associação desenvolve relevantes ações de interesse coletivo, buscando fortalecer a organização comunitária, incentivar a participação popular e promover iniciativas nas áreas social, educacional, cultural, esportiva e de apoio às famílias da comunidade rural. Sua atuação contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, especialmente das pessoas em situação de maior vulnerabilidade social.

O reconhecimento de utilidade pública representa importante instrumento de valorização institucional da entidade, possibilitando maior acesso às parcerias com o Poder Público, celebração de convênios, participação em programas governamentais e captação de recursos destinados ao fortalecimento de suas atividades comunitárias.

Ressalta-se que a associação possui finalidade lícita, caráter assistencial e comunitário, não distribui lucros entre seus associados e atua em conformidade com os princípios legais e estatutários que regem as entidades de interesse social.

Diante da relevância dos serviços prestados à população do município de Pé de Serra, torna-se justa e necessária a aprovação do presente Projeto de Lei, reconhecendo oficialmente a importância social da Associação Comunitária de Caldeirão Prima – ASCOCAP, para o desenvolvimento da comunidade local.

ALBA – Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador – Bahia
Telefone (71) 3115-7285 E-mail: deputadolucianoaraujo@gmail.com



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 370038003100380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 370038003100380035003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA** em **05/08/2026 17:05**

Checksum: **E5E79C8931404B33466B20F82C4AA4F40123CC3EE09F6B5A1FDA6B375FF342C0**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 370038003100380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.